



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°
005/2025 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE BOLSISTAS NA MODALIDADE APOIO ÀS
ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
(NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO
TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

O Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva de bolsistas, na modalidade **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO)**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação (MEC), com as Portaria nº 693 de 22 de novembro de 2024 e Portaria nº 724, de 19 de dezembro de 2024, ambas desta Secretaria, e de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado observará integralmente as disposições da Portaria nº 724/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 36.080, de 26 de dezembro de 2024.

1.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I: Cronograma;

Anexo II: Quadro de Vagas;

Anexo III: Relação de Documentos para Inscrição;

Anexo IV: Quadro de Critérios de Pontuação;

Anexo V: Declaração de Compatibilidade de Carga Horária;

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Autenticidade dos Documentos;

Anexo VII: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



1.3 O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da SECTET (www.sectet.pa.gov.br). Para solicitação de outras informações deverá ser utilizado, exclusivamente, o contato pelo endereço eletrônico pronatec@sectet.pa.gov.br.

1.4 Compreende-se, para fins deste Edital, como processo seletivo simplificado, o ato de confirmação de habilidade, reconhecimento de qualidade e de capacidade técnica de profissionais interessados em atuar como bolsistas na modalidade **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO)**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1.5 Os candidatos selecionados por meio deste processo seletivo simplificado comporão cadastro de reserva a ser utilizado conforme a necessidade administrativa, nos termos e limites dos cursos ofertados no âmbito do PRONATEC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e respeitado o prazo de vigência do presente Edital.

1.6 Competirá à Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 720/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 36.071 de 18 de dezembro de 2024, a coordenação, o planejamento e a execução geral do processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

1.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro e no currículo, de acordo com solicitação da SECTET.

1.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e o correto preenchimento dos dados de inscrição.

1.9 No caso de deserção e/ou exaurido o cadastro de reserva e havendo novas demandas de interesse público a serem atendidas dentro das linhas de fomento do PRONATEC, poderá a SECTET reabrir as fases do processo seletivo simplificado para formação de novo cadastro de reserva, desde que ainda vigente o presente Edital.

1.10 Para fins deste Edital, entende-se por:

1.10.1 Inscrito: o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral, exclusivamente em sistema de processamento de inscrição, com link próprio disponível no sítio www.sectet.pa.gov.br, respeitado o prazo



determinado neste Edital.

1.10.2 Classificado: o candidato que, considerando a pontuação obtida na fase de análise de documentos, preencher os requisitos mínimos exigidos para a bolsa, nos termos previstos neste Edital.

1.10.3 Convocado: o candidato que, em ordem decrescente de pontuação, for classificado e passar a compor o cadastro de reserva, sendo selecionado para a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa quando surgir vaga/demanda dentro das linhas de fomento do PRONATEC, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SECTET.

1.11 Experiência profissional: toda atividade desenvolvida na área de formação e/ou na área pretendida.

1.12 Enquanto não encerrado o período de inscrições, será permitido aos candidatos o saneamento de documentação com a realização de nova inscrição, que acarretará na anulação automática da primeira inscrição.

1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em campo próprio do formulário de inscrição: a Declaração de Compatibilidade de Carga Horária - Anexo V; Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos - Anexo VI; Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Anexo VII; Todos em formato PDF, nos termos do exigidos neste Edital.

1.14 O profissional interessado que apresentar requerimento para o Processo Seletivo Simplificado e anexar devidamente os documentos listados no Anexo III, autoriza expressamente que a SECTET, em razão do processo de seleção simplificado, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.14.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência sobre a possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do processo seletivo, a exemplo de data de nascimento, notas e desempenho, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, pois tais informações são necessárias para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao certame. Manifesta ciência, ainda, sobre a possibilidade de que essas informações sejam encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca. Assim sendo, não caberão reclamações posteriores a esse respeito.

1.15 Não serão aceitos quaisquer outros meios de inscrições, como correspondências, e-mail, e outros afins.

1.16 O preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de cadastro no link disponibilizado no site desta



SECTET (www.sectet.pa.gov.br) resultará na inabilitação do candidato do processo seletivo simplificado.

1.17 A SECTET não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

1.18 O Termo de Concessão de Bolsa possui caráter personalíssimo, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.

1.19 A classificação do candidato no processo seletivo não implica direito à vaga e sim mera expectativa de direito, dependendo, a concessão de bolsa, do início das atividades do PRONATEC, de disponibilidade orçamentária e financeira e de autorização de abertura de cursos/turmas, conforme demanda da SECTET.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme necessidade e/ou interesse da gestão desta SECTET, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, ou anulado por motivo de ilegalidade.

2.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações, inclusive no que diz respeito à valoração e condições de pagamento das bolsas e demais termos e condições dos serviços que vincularão os selecionados, por meio de errata a ser publicada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br.

2.2.1 Salvo pedido de cancelamento, a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa implica no aceite, pelo bolsista selecionado, das eventuais alterações supervenientes no Edital.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Estão aptos a participar deste processo seletivo simplificado, os interessados que atendam às especificações constantes no presente Edital, com escolaridade comprovada nas áreas de interesse do PRONATEC, conforme finalidade do Programa, de acordo com os pré-requisitos abaixo:



- a) **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO):** ensino de nível médio ou técnico de nível médio, com certificação ou diplomação, respectivamente, de conclusão regularizada pelo órgão competente, de acordo com os perfis, requisitos e atribuições das funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

3.2 Além dos critérios estabelecidos no item 3.1, para concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- e) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Ao bolsista que atuará como **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO)** compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) subsidiar as atividades da coordenação do PRONATEC;
- b) prestar suporte técnico a todas as rotinas acadêmicas e administrativas inerentes ao PRONATEC;
- c) realizar outras atividades afins, conforme designação da coordenação do PRONATEC.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Da impugnação ao edital

5.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o início da fase de inscrição.

5.1.1.1 A Comissão Avaliadora do PSS se manifestará em relação ao pedido de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.1.1.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico: **pronatec@sectet.pa.gov.br**.

5.2 Da inscrição



5.2.1 As inscrições possuem **caráter habilitatório** e deverão ser realizadas durante o período de inscrição previsto neste Edital, conforme o cronograma (Anexo I), exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro disponível no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br.

5.2.2 O deferimento da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento da Ficha de Cadastro, bem como da juntada da documentação comprobatória exigida em campo próprio do sistema.

5.2.2.1 Ao preencher a ficha cadastral, na área “escolaridade”, o candidato deve informar todos os dados de sua formação, sendo obrigatório comprovar a escolaridade mínima exigida para a respectiva modalidade de bolsa, conforme o Anexo III deste Edital.

5.2.3 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01 (uma) única opção de local para qual deseja concorrer, observados o quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.

5.2.4 A escolaridade mínima exigida para a modalidade de bolsa prevista neste Edital possui caráter eliminatório e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato.

5.2.5 O sistema de processamento das inscrições fará a classificação automática dos candidatos, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, pontuando os itens referentes à escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional, nos termos do Anexo IV, gerando, ao final, lista de classificados por pontos, em ordem decrescente, observando-se, quando for o caso, os critérios de desempate.

5.2.6 Os documentos comprobatórios deverão, obrigatoriamente, ser anexados no momento da inscrição no formato PDF com, no máximo, 3 *megabytes* de extensão.

5.2.7 Os anexos V, VI e VII, devem ser assinados e devidamente anexados em formato PDF, em campo específico do formulário de inscrição.

5.2.8 A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

5.2.9 São documentos exigidos para a inscrição os seguintes:

1. Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;



2. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
3. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
4. Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
5. Comprovante de PIS/PASEP;
6. Comprovante de residência;
7. Comprovante de conta bancária junto ao Banpará;
8. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
9. Documento(s) de comprovação de escolaridade:
 - a) Nível Médio: Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - b) Nível Técnico: Diploma de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio;
10. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
11. Comprovações dos Cursos de Qualificação Profissional (se houver);
12. Comprovações de Experiência Profissional (se houver);
13. Declaração de Compatibilidade de Carga Horária;
14. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos;
15. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.2.10 Não serão considerados para fins de pontuação como atividade profissional os períodos realizados na qualidade de estagiário, voluntário ou monitor, e sua eventual utilização pelo candidato será considerada como pontuação indevida.

5.2.11 Como comprovação dos critérios estabelecidos, considera-se:

5.2.11.1 **Escolaridade:** Certificado de Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Técnico de Nível Médio;

5.2.11.2 **Cursos de Qualificação Profissional:** certificados de cursos de capacitação, contendo carga horária e conteúdos ministrados, e cuja realização tenha ocorrido em até 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura deste Edital; e

5.2.11.3 **Experiência Profissional:** experiência profissional na área de formação e/ou na área pretendida, que poderá ser comprovada por meio de apresentação da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS, com o(s) devidos



registro(s), Declaração ou Certidão de tempo de serviço, expedida por Órgão Público, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas, ou Declaração de Trabalho emitida por Pessoa Jurídica de Direito Privado, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas, vinculada à modalidade de bolsa pretendida ou Declaração de Autônomo vinculada à modalidade de bolsa pretendida.

5.2.12 Toda documentação considerada obrigatória neste Edital é requisito para a classificação do interessado, sendo que a ausência, inconsistência com as informações prestadas na inscrição ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em sua desclassificação.

5.2.13 A verificação da data de validade dos documentos terá como parâmetro a data de inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

5.2.14 A comprovação das informações declaradas pelo candidato no momento da sua inscrição dar-se-á por meio de verificação da documentação comprobatória pela Comissão Avaliadora.

5.2.15 A Comissão Avaliadora se reserva no direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para cotejo com sua cópia fornecida.

5.2.16 A ausência da documentação completa solicitada no Anexo III implicará em desclassificação do candidato.

5.2.17 Não poderá participar de novo processo seletivo simplificado, pelo período de 01 (um) ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa, em razão de:

- a) descumprimento das normas e orientações da Coordenação, bem como do Termo de Concessão de bolsa ou da Ordem de Serviço;
- b) pela prática de qualquer ato que venha a desabonar o Programa a que estiver vinculado; e
- c) descumprimento diário de sua carga horária regular.

5.2.18 Ao final do preenchimento será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo candidato antes de concluir a inscrição.

5.2.19 Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição e após a juntada dos



documentos comprobatórios, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

5.3 Da análise de documentos

5.3.1 A análise de documentos possui **caráter habilitatório e eliminatório**, e toda documentação exigida no Anexo III deste Edital é de apresentação obrigatória, sendo que a ausência, inconsistência ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em desclassificação do candidato.

5.3.1.1 A análise de documentos será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, por meio da aplicação de sistema de pontuação composto dos fatores previstos no anexo IV deste Edital.

5.3.2 Conferida a documentação, o candidato será considerado classificado, por pontos, na fase de análise de documentos, observado os critérios descritos no Anexo IV, podendo ser convocado, a qualquer tempo, havendo vagas, para participar da fase de entrevistas, observada a proporção de 03 (três) candidatos por vaga ofertada.

5.4 Da divulgação da lista de classificados

5.4.1 A divulgação dos resultados e da lista de classificados será realizada no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br, após a análise de documentos de todos os inscritos, observada a ordem de classificação por pontos, para cada localidade, nos termos do Anexo IV;

5.4.2 A divulgação da lista de classificados corresponderá à ordem de classificação dos candidatos inscritos e aptos a participar da fase de entrevistas;

5.5 Da abertura de vagas

5.5.1 As vagas, quando abertas, serão disponibilizadas por Município e divulgadas no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br, de acordo com as demandas das linhas de fomento do PRONATEC e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6 Da entrevista

5.6.1 Para cada abertura de vaga, os 03 (três) primeiros colocados da lista de classificados serão convocados para participar da fase de entrevistas, observada, sempre, a proporção de 03 (três) candidatos por vaga ofertada.

5.6.2 A entrevista terá duração de até 10 minutos, sendo avaliados pela Comissão de Avaliação os seguintes



conhecimentos, de acordo com o Anexo IV deste Edital:

- a) habilidades técnicas;
- b) interesse na vaga; identificação com as atividades/objetivos da Secretaria; alinhamento com a cultura organizacional;
- c) proatividade, motivação, adaptabilidade e aprendizado contínuo; e
- d) comunicação eficaz.

5.6.3 A entrevista ocorrerá de forma presencial ou on-line, a critério da SECTET, sendo que as informações sobre data, horário e endereço ou link para a sua realização serão disponibilizadas no ato de convocação.

5.6.4 A entrevista terá como objetivo promover uma análise mais aprofundada das competências, habilidades, experiências, perfil e potencial de adaptação do candidato à cultura organizacional, visando garantir que os candidatos selecionados cumpram os requisitos necessários para preencher a bolsa a que concorrem, observados rigorosamente os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.6.5 Será considerado aprovado na fase de entrevistas o candidato que alcançar a nota mínima de 07 (sete) pontos, ocasião em que terá a sua média somada à pontuação da fase de análise de documentos e passará a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital e havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

5.6.6 O candidato que não alcançar a nota mínima de 07 (sete) pontos na fase de entrevistas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independentemente da sua nota de classificação na fase de análise de documentos.

5.7 Da formação do cadastro de reserva

5.7.1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado divulgará, ao fim de cada ciclo de oferta de vagas, no sítio eletrônico www.sectet.pa.gov.br, a listagem atualizada dos candidatos, em ordem decrescente, que passarão a compor o cadastro de reserva, estando aptos à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, quando surgirem vagas e houver disponibilidade orçamentária e financeira.

5.8 Da convocação para outorga de bolsa



5.8.1 Os candidatos classificados e aprovados serão convocados para assinatura do termo de concessão de bolsa à medida que surgirem vagas para atendimento das necessidades do Programa e disponibilidade orçamentária e financeira, seguindo a ordem decrescente de pontuação no cadastro de reserva.

5.8.2 De acordo com a demanda de vagas, respeitada a ordem de classificação dos aprovados, haverá convocação para entrega dos documentos necessários à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, na sede da SECTET ou em local designado pela Comissão Avaliadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à respectiva convocação, prorrogáveis a pedido por igual período.

5.8.3 Para efeito de formalização do termo de concessão de bolsa é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias simples:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- c) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- e) Comprovante de PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de conta bancária junto ao Banpará;
- h) Certificado de reservista, ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; e
- i) Atestado de aptidão física e mental.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Havendo empate, priorizar-se-á o candidato que tiver a maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

7. DOS RECURSOS

7.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo de 01(um) dia útil, através do endereço eletrônico pronatec@sectet.pa.gov.br, contado:

- a) da data da publicação da divulgação da lista de classificados dos candidatos aptos à fase de entrevistas; e



b) da data da publicação da divulgação da listagem atualizada dos candidatos aprovados na fase entrevista, que passarão a compor o cadastro de reserva.

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo.

7.3 A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos de fato e/ou de direito.

7.4 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 7.1 ou que não atenda os itens 7.2 e 7.3 não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

8.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

8.3 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

8.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por



falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9. DA BOLSA

9.1 A bolsa de APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO) será concedida por tempo determinado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa, podendo ser prorrogada a critério da SECTET, em razão das necessidades dos programas a que estiver vinculada, e terá valores em reais, condicionados à carga horária mensal, observado os limites de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, com máximo de 200h/mês.

9.1.1 Os valores pagos a título de bolsa sofrerão os descontos fiscais e tributários cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.2 A concessão da bolsa poderá ser interrompida, a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação periódico dos bolsistas, por motivo de força maior ou em razão de superveniente insuficiência de dotação orçamentária.

9.3 A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por solicitação do bolsista; ou
- b) por ato próprio do gestor máximo da SECTET, devidamente motivado por iniciativa da coordenação do programa a que estiver vinculado o bolsista, em razão de:
 - b.1) descumprimento das normas e orientações da Coordenação, bem como do Termo de Concessão de bolsa ou da Ordem de Serviço;
 - b.2) pela prática de qualquer ato que venha a desabonar o Programa;
 - b.3) descumprimento reiterado de sua carga horária regular.

9.4 A permanência do bolsista no Programa está sujeita à avaliação periódica do seu desempenho quanto à pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

9.5 A permanência de que trata o item 9.4 deverá seguir rigorosamente o descrito no Termo de Concessão de Bolsa e/ou Ordem de Serviço, que especifica a localidade, a carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.



9.6 As faltas, infrações ou outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas pelo responsável pela unidade, pelo Coordenador ou pelo Coordenador-Geral do Programa e encaminhado ao gestor máximo da SECTET, que deliberará sobre as medidas a serem adotadas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Por necessidade da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais exigidos para conferência e verificação da autenticidade daqueles que foram apresentados.

10.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário determinado pela SECTET, em atendimento às necessidades dos cursos a serem ofertados no âmbito do PRONATEC, respeitadas as regras constantes neste Edital.

10.3 As atividades exercidas pelo bolsista não geram vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

10.4 Fica expressamente vedada a acumulação de bolsas, ainda que haja compatibilidade de horários, sob pena de imediata suspensão do benefício e demais sanções previstas pela Administração.

10.5 Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo simplificado comporão cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades identificadas, em atendimento às características e às especificidades dos cursos ofertados pelo PRONATEC na modalidade presencial.

10.6 Aos bolsistas referidos neste Edital não serão concedidos os direitos e vantagens decorrentes de vínculo empregatício com o Estado do Pará.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado por meio do endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br e/ou Diário Oficial do Estado.

10.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a legislação vigente.

10.10 O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado do Pará.

10.11 O inteiro teor deste Edital, seus anexos e eventuais alterações e retificações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br.



10.12 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no processo seletivo simplificado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e civis.

11 DO FORO

11.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Belém como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo de seleção simplificada.

Belém, 16 de maio de 2025.

VICTOR ORENCEL DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO - SECTET



ANEXO I

CRONOGRAMA	
DATAS	ETAPA
19/05/2025	Publicação do Edital
20 e 21/05/2025	Impugnação do Edital
Até às 12h de 22/05/2025	Resultado da Impugnação
De 12h de 22/05 até 12h de 25/05/2025	Período de Inscrição
De 26/05 até 27/05/2025	Análise de documentos
28/05/2025	Listagem preliminar de pré-classificados para etapa de entrevistas.
29/05/2025	Interposição de Recursos, referente à lista de classificados.
Até 30/05/2025	Listagem final de classificados para etapa de entrevista.
A partir da demanda identificada pela SECTET.	Abertura de vagas
A contar da efetiva abertura da vaga, com convocação publicada no sitio eletrônico www.sectet.pa.gov.br	Entrevista
A contar da efetiva abertura da vaga publicada no sitio eletrônico www.sectet.pa.gov.br	Listagem preliminar de cadastro de reserva.
1º dia útil subsequente à divulgação da listagem preliminar.	Interposição de recursos, referente a listagem de cadastro de reserva.
A contar da efetiva abertura da vaga publicada no sitio eletrônico www.sectet.pa.gov.br	Resultado Final de Cadastro de reserva.
A contar da efetiva abertura da vaga publicada no sitio eletrônico www.sectet.pa.gov.br	Convocação para apresentação de documentos originais e assinatura do termo de concessão de bolsa a ser realizado na SECTET ou em lugar por esta designado.



ANEXO II QUADRO DE VAGAS

Municípios atendidos: Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Afuá, Água Azul do Norte, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Ananindeua, Anapu, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Aveiro, Bagre, Baião, Bannach, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Brejo Grande do Araguaia, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Chaves, Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curalinho, Curuá, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Faro, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Gurupá, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Itaituba, Itupiranga, Jacareacanga, Jacundá, Juruti, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Medicilândia, Melgaço, Mocajuba, Moju, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Muaná, Nova Esperança do Piriá, Nova Ipixuna, Nova Timboteua, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Oeiras do Pará, Oriximiná, Ourém, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Peixe-Boi, Piçarra, Placas, Ponta de Pedras, Portel, Porto de Moz, Prainha, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Rurópolis, Salinópolis, Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Isabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santarém, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Senador José Porfírio, Soure, Tailândia, Terra Alta, Terra Santa, Tomé-Açu, Tracuateua, Trairão, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Uruará, Vigia, Viseu, Vitória do Xingu e Xinguara.



ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;
2. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
3. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
4. Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
5. Comprovante de PIS/PASEP;
6. Comprovante de residência;
7. Comprovante de conta bancária junto ao Banpará;
8. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
9. Documento(s) de comprovação de escolaridade:
 - c) Nível Médio: Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - d) Nível Técnico: Diploma de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio;
10. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
11. Comprovações dos Cursos de Qualificação Profissional (se houver);
12. Comprovações de Experiência Profissional (se houver);
13. Declaração de Compatibilidade de Carga Horária;
14. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos;
15. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



ANEXO IV
QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I ESCOLARIDADE

I.1 Funções de Nível Médio

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar. *	05 pontos
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	05 pontos

Máximo de 10 pontos

* Certificado Frente e Verso.

** Não serão aceitos, para comprovação de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante, documentos que não correspondam à área da modalidade de bolsa a que o candidato concorre.

II EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço (modalidade de bolsa a que concorre)	Documento que comprove a experiência profissional na área ou modalidade de bolsa a que concorre.	01 ponto por ano completo

Máximo de 10 pontos

III QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização tenha ocorrido em até 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura deste Edital.	01 ponto para cada 40h horas apresentadas e comprovadas

Máximo de 10 pontos

IV ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidades técnicas	O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos, conhecimento técnico adequado à modalidade de bolsa pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar	4,0 pontos



	no desempenho das tarefas diárias. Para tanto será debatido o currículo, nível de instrução, experiência profissional e informações adicionais como cursos de extensão, especialização, voluntariado, entre outros de cada candidato.	
Interesse na vaga; Alinhamento com a cultura organizacional; Identificação com as atividades/objetivos da Secretaria	O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos, o real interesse em exercer a modalidade de bolsa pretendida, conhecimento quanto à missão da SECTET, bem como demonstrar disposição para realizar as atribuições da modalidade de bolsa a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,0 pontos
Proatividade, motivação, adaptabilidade e aprendiza	O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos, atitude em relação ao trabalho, desafios, proatividade e crescimento pessoal, demonstrando a capacidade de adaptabilidade, bem como a capacidade de aprendizado contínuo.	2,0 pontos
Comunicação eficaz	O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos, domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade, possuir consciência e controle da linguagem corporal, ser convincente, criar empatia e gerar interesse, capacidade de ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,0 pontos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS		
DADOS PESSOAIS		
Nome:	RG:	
Data de Nascimento:	Sexo:	
Endereço residencial:		
Município:	CEP:	Estado:
Cargo/emprego/modalidade de bolsa pública para nomeação/contratação:		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:		
Órgão:	Esfera:	
Denominação do cargo/emprego:		
Regime jurídico: ()Estatutário ()CLT () Contrato temporário () Cargo comissionado		
Situação: () Ativo () Inativo () Outros. Especificar:		
Data de admissão:	Carga horária semanal:	
Horário de trabalho:		
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:		
Órgão:		
Denominação do cargo/emprego:		
Regime jurídico: ()Estatutário ()CLT () Contrato temporário () Cargo comissionado		
Situação: () Ativo () Inativo () Outros. Especificar:		
Data de admissão:	Carga horária semanal:	
Horário de trabalho:		
DECLARAÇÃO		
() VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS Declaro para fins de posse/admissão que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.		
() CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU MODALIDADE DE BOLSA PÚBLICA Eu, acima nominado (a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego ou modalidade de bolsa pública remunerada, em Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado, sob pena de estar infringindo o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.		
Local, data.		
DECLARANTE		



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, residente e domiciliado(a) à

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para o Processo Seletivo Simplificado junto ao PRONATEC, Edital 005/2025-SECTET, são verdadeiros e autênticos, não existindo fatos impeditivos a concessão de bolsa nos termos do referido Edital.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Município)

(data)

NOME DO DECLARANTE



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONFORME A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF sob o número ____/____/____ - ____, aqui denominado como INTERESSADO, autorizo expressamente que a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo de seleção regido pelo Edital 005/2025-SECTET, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- 6) Endereço completo;
- 7) Números de telefone, celular e e-mail;
- 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e banco.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O INTERESSADO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o INTERESSADO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;



- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do INTERESSADO internamente, ou seja, com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a contratação do serviço, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do INTERESSADO, comunicando-lhe caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do INTERESSADO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O INTERESSADO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico gabinete@sectet.pa.gov.br, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

O INTERESSADO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção simplificada, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Assinatura do Interessado